

Centro de Atendimento Educacional Especializado

“REVIVER”

CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81

Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

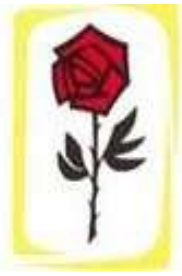
Nome Associação Pestalozzi de Ibatiba		CNPJ 36.402.832/0001-81
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Manoel Luiz Trindade, s/nº		
Bairro Boa Esperança	Cidade Ibatiba/ES	CEP 29.395-000
E-mail da Instituição Pestalozzi-ibatiba@bol.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Pestalozzi de Ibatiba/ES		
Telefone 1 (28) 3543-1662	Telefone 2 (28) 99938-5641	Telefone 3 (28) 99978-2853

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Nilza Oliveira da Silva		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor PCII-MG	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/ 05 /2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ana Paula dos Anjos Oliveira		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Área de Formação Assistente Social		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	



Centro de Atendimento Educacional Especializado
“REVIVER”
CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

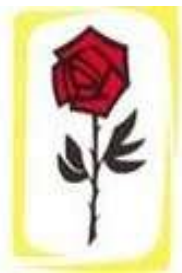
5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC;

A Associação Pestalozzi de Ibatiba foi fundada em Assembleia Geral no dia quatro de Dezembro de mil novecentos e noventa e um, é uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos constitui-se uma organização de Sociedade Civil de prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, assistência medica, odontológica e de reabilitação, oferecendo um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a usuários com deficiência e seus familiares, que atua em rede com as demais entidades congêneres e organizações do poder público Municipal, estadual e Federal. Este contexto organizacional possui quanto a seus atos constitutivos as funções de atendimento, assessoria e garantia de direitos realizando ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada. A Instituição por sua vez se destina a prestar atendimento a crianças, jovens e adultos, de ambos os sexos, com deficiência e suas famílias, ofertando atendimentos clínicos, pedagógicos, assistenciais promovendo assim a melhoria da qualidade de vida dos nossos usuários. A Pestalozzi como Centro de Vivencia atende no momento 55 usuários, conta com um quadro de associados que contribuem mensalmente com a Instituição, tendo também parceria com o poder público municipal e voluntários. A Instituição desenvolve vários trabalhos como: Atendimentos Clínicos, psicológicos, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, todos os profissionais de nível superior. A Instituição realiza também oficinas de artes que acontece em forma de rodizio, sendo os usuários são divididos em grupos de acordo com a faixa etária e habilidades, onde são confeccionados artesanatos, oficina de música, dança, computação etc...

A Associação Pestalozzi de Ibatiba, desenvolve projetos de grande alcance e inclusão social, envolvendo nossos usuários e seus familiares, em parceria com o CRAS de Ibatiba, localizado à Rua Nossa Senhora do Rosário nº 40 – antigo acampamento da prefeitura, Bairro Brasil Novo, Ibatiba-ES. De acordo com a Resolução CNAS n 109 (11/11/2009), a Associação Pestalozzi de Ibatiba é uma entidade de defesa e garantia de direitos, que presta serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, considerada como entidade de habilitação e reabilitação no campo de assistência social, regulamente credenciada nos conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Associação Pestalozzi determina em seus termos que a instituição tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação e prestação de serviços, apoio as famílias, direcionando-as a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. O atendimento é feito de forma gratuita e continuada, já que a maioria dos usuários são de famílias carentes e de pouca escolaridade. Atende o público sem limitar idade, utiliza metodologia diversificada e multiprofissional para identificar as necessidades de cada



Centro de Atendimento Educacional Especializado

“REVIVER”

CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81

Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

grupo, encaminhando-os para as oficinas de: artes, informática, música, dança, sempre acompanhada de equipe técnica e educadores sociais.

A Instituição mantém parcerias com o poder público Municipal através da Secretaria de Assistência Social com recursos destinados as oficinas e pagamentos de profissionais, com a Secretaria de Educação com parte do transporte e merenda escolar.

5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social;

- Oferta de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a Prevenção a ocorrência de situações de risco social;
- Oferta de serviço de atendimento especializada de apoio, orientação e acompanhamento a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- Assessoramento, e Defesa e garantia de direitos as Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
- Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência a sua Inclusão á Vida Comunitária.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Baseado na Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a associação Pestalozzi de Ibatiba é uma entidade de atendimento que presta Serviço de proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias através da acolhida, escuta, estudo social, diagnostico socioeconômico; apoio e acompanhamento pedagógico; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, articulação com a rede de serviços sócio assistenciais, orientação sócio familiar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios, estímulos ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e melhoria da qualidade de vida dos usuários, com ações para estimular o empoderamento e protagonismo das famílias.

Para o desenvolvimento de Projetos, Oficinas, atividades e atendimentos especializados a Associação Pestalozzi de Ibatiba conta com equipe técnica específica, composta por Assistente Social, Psicólogo, Educador social e Oficineiros. Todos os profissionais que atuam nas diversas áreas são habilitados a trabalhar com a pessoa com deficiência e de desenvolver atividades lúdicas capazes de proporcionar o aprendizado, bem como participam de atualizações profissionais para ofertar aos usuários o melhor atendimento.

5.4. Perfil do Público Beneficiário da Entidade

O Público alvo da instituição são pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de síndromes diversas e disfunções neurológicas, em



Centro de Atendimento Educacional Especializado
“REVIVER”
CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

idades distintas, e suas famílias, residentes na zona urbana e rural, sendo a maioria vulneráveis socialmente.

5.5. Capacidade de Atendimento;

A instituição possui capacidade para atender até 75 pessoas com deficiência, sendo que atualmente acolhe aproximadamente 55 usuários, de 6 (Seis) a 60 (sessenta) anos de idade, na área de assistência social.

5.6. Metodologia de Trabalho

Os usuários do SCFV costumam chegar por demanda espontânea ou por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), identificados por busca ativa ou por outras políticas públicas (saúde).

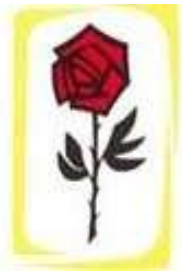
A triagem é o primeiro contato com os usuários sua família com a Instituição e a partir deste momento ocorre a identificação das demandas, onde será viabilizado o acesso ao atendimento social visando à orientação sócio familiar, diagnóstico socioeconômico, estudo social, encaminhamento, monitoramento e articulação com a rede socioassistencial do município, encaminhamento aos órgãos destinados à defesa e garantia de direitos e demais políticas públicas setoriais. A triagem e a acolhida são realizadas por Assistente Social da Instituição.

Para identificação e concretização das ações, a Associação Pestalozzi mantém a vigilância socioassistencial por meio da identificação das pessoas com deficiência e seu contexto sócio familiar, observando se há violação de direitos, barreiras atitudinais, culturais, socioeconômicas, arquitetônicas e tecnológicas, reconhecendo as potencialidades de seus usuários.

Para a execução do SCFV, a OSC conta com uma equipe de referência formada por 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Educador Social. Habitualmente os profissionais (assistente social, psicóloga), prestam atendimento de apoio as famílias dos usuários, na qual se inclui as responsabilidades do cuidado à pessoa com deficiência.

Após inclusão dos usuários no SCFV, a entidade organiza o atendimento dos usuários em grupos por meio da oferta de oficinas socioeducativas considerando a faixa etária, a especificidade de cada indivíduo e/ou desenvolvimento intelectual de cada um.

De acordo com orientações previstas no material publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social, perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (2010), todas as atividades do SCFV são contínuas e planejadas semanalmente pela equipe de referência e a gestão. O planejamento das oficinas é baseado em temas voltados a prevenção aos riscos sociais e ao fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários. Também são pensadas atividades de lazer como: danças, visitas a parques, praças, academias comunitárias, locais turísticos, sítios, dentre outros, com a finalidade de inclusão social e fortalecimento da convivência entre os atendidos e a comunidade.



Centro de Atendimento Educacional Especializado
“REVIVER”
CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

Dentre as oficinas/atividades socioeducativas, culturais, recreativas, e de lazer com a finalidade de fortalecimento de vínculos, ofertadas pelo SCFV da Associação Pestalozzi de Ibatiba, podemos citar:

1. OFICINA DE ARTESANATO:

A oficina é ofertada as segundas e quartas-feiras, no turno matutino das 07:30 às 10:30hs, com duração de uma hora e meia para cada grupo interessado. São atendidos dois grupos que atende uma média de 8 participantes. São realizadas atividades com pintura em papeis e garrafas, confecções de chaveiros em feltro EVA, tapetes de retalhos e barbante, aplicação de fuxicos em bolsas, almofadas, aplicação de patchwork em bolsas, flores em EVA e meias, garrafas decoradas com diversos materiais, dentre outros. Essa oficina visa despertar nos usuários as habilidades e o seu potencial criativo e artístico, desencadeando um sentimento de capacidade autonomia, valorização da auto estima, conhecimento, interação e participação entre os participantes.

2. MÚSICA E DANÇA:

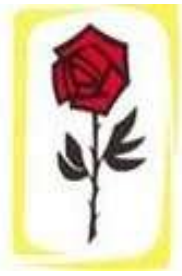
A oficina é ofertada as segundas e quartas-feiras, no turno matutino das 07:30 às 10:30hs, com duração de uma hora e meia para cada grupo interessado. São realizadas nas salas dos atendimentos, pátio, passeios, praças, auditórios, onde são usados violões, aparelho de som e alguns outros instrumentos musicais que o SCFV dispõe. O intuito dessa oficina é melhorar a coordenação motora, lateralidade, a resistência física, o aumento da flexibilidade, comunicação, integração e ampliação dos limites físicos e mentais. Através das atividades com dança e música os usuários são levados a refletir e a colocar em prática sobre os cuidados com o próprio corpo, além disso, pode ser usada como instrumento da medicina que estimula a expansão cognitiva, psicomotora, afetiva e educacional.

3. INCLUSÃO DIGITAL:

A oficina é ofertada as terças e quintas-feiras, no turno matutino das 07:30 às 10:30hs, com duração de uma hora para cada grupo interessado. A instituição possui uma pequena sala de informática equipada para o SCFV como meio de possibilitar a Inclusão social da Pessoa com Deficiência, visando a redução da desigualdade social e digital. A equipe responsável pelo atendimento aos usuários orienta sobre o uso dos programas e as tecnologias de comunicação e informações promovendo o acesso a aprendizagem, a valorização da autoestima, a inclusão digital e social.

4. PROJETO MEXA-SE:

A oficina é ofertada as terças e quintas-feiras, no turno matutino das 07:30 às 10:30hs, com duração de uma hora cada grupo. É realizada em academia (voluntária), onde os usuários fazem aquecimento e desenvolvem algumas atividades físicas monitoradas pelo professor de Educação física. Esta oficina traz inúmeros benefícios para a saúde física e mental. Para as pessoas com deficiência, os ganhos são ainda maiores: aprimora a força, o equilíbrio e a agilidade, estimula o convívio externo e previne as enfermidades secundárias à deficiência.



Centro de Atendimento Educacional Especializado
“REVIVER”
CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

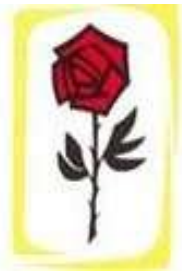
Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de execução de despesas de custeio, para aquisição de materiais (didático-pedagógico, de expediente, descartáveis, teclado, caixa de som, materiais para artesanato, tintas para pintura das salas de atendimento, oficinas e gasolina. Visando o fortalecimento da política de assistência social e a melhoria contínua da qualidade de atendimentos e serviços prestados a 55 usuários e suas famílias referenciados na Associação Pestalozzi de Ibatiba.

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira continua a oferta de serviços e atividades da área de assistência social. Realizar despesas de custeio para possibilitar a continuidade da oferta de serviços, atividades e oficinas SCFV, bem como para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários.

6.3. Objetivos específicos

- Manutenção as atividades institucionais;
- Possibilitar a continuidade de oferta de oficinas socioeducativas de artesanato, inclusão digital, integração social e musicoterapia.
- Possibilitar espaço para o desenvolvimento de ações e atividades com os usuários da oficina de artesanato;
- Assegurar os direitos sociais da criança e do adolescente em acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Garantir a compra de material descartável, para promover praticidade, segurança, organização e economia, nos eventos e datas comemorativas;
- Adquirir combustível para efetivação do transporte de funcionários e usuários, em atividades específicas da entidade;
- Melhorar a autonomia, a autoestima e as relações interpessoais dos usuários no convívio familiar e comunitário;
- Assegurar espaço de convívio através da oferta de oficinas socioeducativas, potencializando o desenvolvimento de habilidades, a autonomia e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.



Centro de Atendimento Educacional Especializado
“REVIVER”
CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

6.4. Público beneficiário da proposta

55 pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares referenciados na Pestalozzi de Ibatiba e que recebem atendimentos de maneira individual e coletiva nos serviços ofertados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

6.5. Justificativa

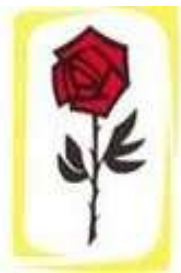
A Associação Pestalozzi de Ibatiba é uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos constitui-se uma organização da Sociedade Civil de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação, oferecendo um Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a usuários com deficiência, que atua em rede com as demais entidades congêneres e organizações do poder Público Municipal, Estadual e Federal. Este contexto organizacional possui quanto a seus atos constitutivos as funções de atendimento, assessoria e garantia de direitos realizando ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada. A Instituição por sua vez se destina a prestar atendimento a crianças, jovens e adultos, de ambos os sexos, com deficiência e suas famílias, ofertando atendimentos clínicos, pedagógicos, assistenciais promovendo assim a melhoria da qualidade de vida dos nossos usuários.

Analisando o quadro de pobreza no Espírito Santo, e em nossa região no tocante às desigualdades sociais, apontam para a persistência de aspectos encontrados no Brasil como um todo. Tal desigualdade se acentua quanto ao acesso de políticas públicas básica. Neste contexto, o usuário com deficiência é um segmento suscetível, em nossa realidade, à discriminação social, e virtude do preconceito cultural da sociedade.

Para a oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidade Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de assistência Social, Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do adolescente, órgãos consultivos, deliberativos e fiscalizadores da Política de Assistência Social do Município.

Este plano de trabalho objetiva melhorar de maneira continua a oferta de serviços e atividades da área da assistência social da instituição. Para o seu alcance é necessário à aquisição de materiais de custeio que serão utilizados para a manutenção da oferta de atividades e oficinas do setor, que irá contribuir para a promoção de um ambiente de integração e inclusão social, o fortalecimento dos vínculos sociais, autonomia e protagonismo para as pessoas com deficiência acompanhadas no SCFV, conforme objetivos da política de assistência social. Além disso, pleiteia-se ainda realizar o custeio de outras despesas inerentes ao serviço, como forma de possibilitar a continuidade da oferta de ações da Política Pública de Assistência Social.

Por meio da aquisição de itens de custeio será possível contribuir para o desenvolvimento de atividades articuladas para promover e garantir aquisições progressivas as pessoas com deficiência e suas famílias,



Centro de Atendimento Educacional Especializado
"REVIVER"
CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

de acordo com o ciclo de vida de cada usuário, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações desafiadoras e de vulnerabilidade social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rose Marinho A. Diniz	Ens. Superior	Coordenadora	25hs
Ana Paula dos A. Oliveira	Ens. Superior	Assistente Social	30hs
Duany Roberta L.de Freitas	Ens. Superior	Psicóloga	15hs
Jaqueline Florindo Rodrigues	Ens. Médio	Auxiliar Administrativo	40hs
Cintia Silva Moraes	Ens. Superior	Oficineira	25hs
Eloisa Aleixo Santiago Pereira	Ens. Superior	Educadora Social	20hs
Celecina Maria F. de Souza	Ens. Médio	Merendeira	35hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada por meio de entrevistas e reunião de monitoramento pela equipe de atendimento de SCFV junto aos atendidos e familiares do SCFV com o objetivo principal de identificar a satisfação pela manutenção e execução dos serviços prestados no período de vigência da parceria a ser firmada.

O resultado da pesquisa será apresentado por meio de relatório final descritivo e em roda de conversa com os usuários e seus familiares .

6.8. Sustentabilidade da proposta

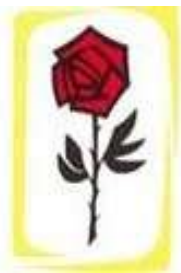
As atividades são ofertadas de forma contínua, e após término da execução deste termo, as mesmas terão continuidade através de recursos provenientes de termo de colaboração com o poder público municipal, em consonância com a Lei 13.019 de 2014. Conta também com sócios colaboradores, captação de recursos via emendas parlamentares, doações de empresas, eventos beneficentes internos e externos, onde são arrecadados recursos para a manutenção das atividades.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	Término: Outubro/2023
-----------------------	-----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do atendimento do SCFV para o atendimento de 55 pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	Valor (R\$): 0,00
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Atividades e ações ofertadas aos usuários;	



Centro de Atendimento Educacional Especializado

“REVIVER”

CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81

Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

- Condições de trabalho adequada aos profissionais;
- Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV.
- Oficina de Artesanato, Oficina de Inclusão digital, Oficina de Música, Educação Física, e Orientação Social

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família;
- Planejamento e organização das atividades e ações;
- Oferta diária do serviço
- Direcionamento dos usuários para os Atendimentos, Ações e Atividades do SCFV;
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de relatórios de execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência, e suas famílias, contando registro fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e Organização da oferta do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	Set/2022	Out/2023
1.2. Oferta continua do SCFV pela equipe de referencia	-	Set/2022	Out/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação pelos usuários e seus familiares.	-	Set/2022	Out/2023
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimento executados pelo SCFV	-	Set/2022	Out/2023

Meta 2: Aquisição de materiais para atividades socioeducativa, oficinas e programas; materiais didático-pedagógico, artesanato, para a manutenção/desenvolvimento dos serviços oferecidos pelo SCFV pelo prazo de 12 meses.

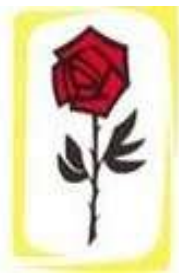
Valor (R\$): 6.846,40

Indicador (es):

- Nº de usuários participando ativamente das atividades, oficinas no SCFV.
- Nº de produtos adquiridos
- Satisfação dos usuários nas atividades das oficinas.

Metodologia de execução:

- O Material será adquirido através de pesquisa de preço, compra e notas fiscais, conforme orçamentos em anexo ao plano de trabalho. No ato de recebimento dos materiais será feita a conferencia com as notas fiscais.
- Aquisição do material de custeio conforme apresentado no plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades oferecidas pelo SCFV.
- Os materiais serão armazenados em locais adequados;
- Os materiais serão utilizados nas diversas oficinas ofertada pelo SCFV.



Centro de Atendimento Educacional Especializado
"REVIVER"
CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

- Será realizado planejamento das atividades a serem executadas nas oficinas. Os materiais adquiridos serão monitorados eventualmente e avaliados pelos agentes envolvidos, objetivando manter uma excelente qualidade na prestação do atendimento nas diversas oficinas.
- Elaboração de relatórios físico-financeiro, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de materiais didáticos-pedagógicos;	R\$ 6.846,40	Set/2022	Out/2023
2.2. Armazenamento dos materiais didáticos-pedagógicos;	-	Set/2022	Out/2023
2.3. Utilização dos materiais didáticos-pedagógicos;	-	Set/2022	Out/2023
2.4. Elaboração de Relatórios de Despesa da Meta 2.	-	Set/2022	Out/2023

Meta 3: Aquisição equipamentos de informática (teclado e caixa de som), para melhoria do atendimento diário às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e famílias atendidas pelo SCFV pelo prazo de 12 meses.

Valor (R\$): 366,66

Indicador (es):

- Nº de equipamentos de informática adquiridos;

Metodologia de execução:

- Para a aquisição dos equipamentos de informática será feita cotação de preço de três fornecedores;
- A pesquisa de satisfação será aplicada pela coordenação do Centro de Assistência Social, diretamente com os usuários, familiares e equipe de referência do SCFV.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) com registro fotográfico sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

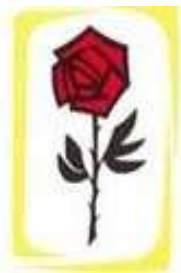
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de componentes para os computadores	R\$ 366,66	Set/2022	Out/2023
3.2. Instalação dos componentes nos aparelhos de uso diário da equipe de referência do SCFV	-	Set/2022	Out/2023
3.3. Pesquisa de grau de satisfação pelos usuários e seus familiares.	-	Set/2022	Out/2023
3.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimento executados pelo SCFV.	-	Set/2022	Out/2023

Meta 4: Adquirir tintas para pintura das paredes internas dos espaços usados para os atendimentos às Pessoas com Deficiência pelo prazo de 12 meses.

Valor (R\$): 1.301,20

Indicador (es):

- Nº de produtos de material de construção;



Centro de Atendimento Educacional Especializado

“REVIVER”

CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81

Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

Metodologia de execução:

- Para a aquisição dos produtos de material de construção será feita a cotação de preços pela analista administrativa da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;
- No ato do recebimento dos produtos de material de construção será feita a conferência da nota fiscal; após a conferência será feito o armazenamento dos materiais e uso dos mesmos;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição de material de construção.	R\$ 1.301,20	Set/2022	Out/2023
4.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de material de construção	-	Set/2022	Out/2023
4.3. Realização da pintura das paredes internas dos espaços usados para os atendimentos dos serviços e programas na área da assistência social.	-	Set/2022	Out/2023

Meta 5: Aquisição de combustível (gasolina), para o veículos que irão realizar o transporte dos funcionários e dos usuários do serviço de assistência social pelo prazo de 12 meses.

Valor (R\$): 2.314,92

Indicador (es):

- Nº de litros de gasolina adquiridos;
- Uso de combustível para transporte de usuários/atividades e equipe técnica.
- Visitas domiciliares

Metodologia de execução:

- Para a aquisição do combustível será feita cotação de preço de três fornecedores;
- O veículo será utilizado exclusivamente para atividades de trabalho.

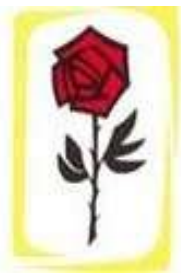
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Efetivar o transporte dos usuários e profissionais.	R\$ 2.314,92	Set/2022	Out/2023
5.2. Abastecer de maneira continua e sempre que necessário o veículo para realização do transporte.	-	Set/2022	Out/2023
5.3. Realizar o pagamento do fornecedor, através de transferência eletrônica.	-	Set/2022	Out/2023

Meta 6: Aquisição de produtos descartáveis de uso geral para serem distribuídos na instituição de acordo com a necessidade de uso pelo prazo de 12 meses.

Valor (R\$): 4.182,61

Indicador (es):

- Nº de materiais descartáveis adquiridos;
- Satisfação dos usuários pelos itens adquiridos para os espaços de atendimento socioassistencial.



Centro de Atendimento Educacional Especializado

“REVIVER”

CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81

Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

Metodologia de execução:

- Para a aquisição dos produtos descartáveis será feita cotação de preço de três fornecedores;
- Os materiais serão adquiridos e armazenados em local adequado.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Aquisição de produtos descartáveis junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	R\$ 4.182,61	Set/2022	Out/2023
6.2. Armazenamento dos produtos descartáveis em local adequado.	-	Set/2022	Out/2023
6.3. Utilização dos materiais descartáveis no espaço físico do SCFV.	-	Set/2022	Out/2023
6.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimento executados pelo SCFV.	-	Set/2022	Out/2023

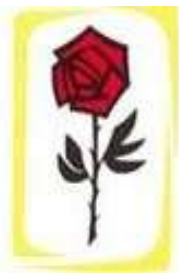
8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 15.000,00	R\$ 11,79	R\$15.011,79
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 15.000,00	R\$ 11,79	R\$ 15.011,79

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
E.V.A.PCT. C/10 CORES DIVERSAS	UN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
E.V.A. COM GLITTER PCT. C/10 CORES DIVERSAS	UN	5	R\$ 66,33	R\$ 331,65
PAPEL A4 CAIXA C/10 C/500 FOLHAS	UN	8	R\$ 252,67	R\$ 2.021,36
PAPEL KRAFT AMARELO OURO PCT C/100	UN	1	R\$ 126,67	R\$ 126,67
TNT RL C/50M CORES SORTIDAS	RL	6	R\$ 173,02	R\$ 1.038,12
COLA BRANCA 1KG	UN	15	R\$ 20,73	R\$ 310,95
PISTOLA COLA QUENTE P 20W	UN	5	R\$ 27,27	R\$ 136,35
PISTOLA COLA QUENTE G 60W	UN	5	R\$ 36,97	R\$ 184,85
PEM DRIVE 32GB	UN	10	R\$ 52,97	R\$ 529,70
FITA TRANSPARENTE LARGA	UN	30	R\$ 7,93	R\$ 237,90
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE RL C/25M	RL	2	R\$ 151,40	R\$ 302,80
COLA PARA PISTOLA FINA	UN	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
COLA PARA PISTOLA GROSSA	UN	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00



Centro de Atendimento Educacional Especializado
"REVIVER"
CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81

Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

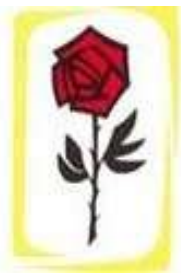
VERNIZ SPRAY MULTIUSO BR 400ML	UN	10	R\$ 17,64	R\$ 176,40
TINTA SPRAY 400ML CORES DIVERSAS	UN	45	R\$ 16,17	R\$ 727,65
TINTA SPRAY PRATA NOBRE 400ML	UN	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
TINTA SPRAY LARANJA FLORESCENTE 400ML	UN	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
Subtotal (1)				R\$ 6.846,40

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TINTA ACRILICA AREIA 18L	UN	4	R\$ 229,97	R\$ 919,88
TINTA ESMALTE BRANCO GELO 3,6L	UN	4	R\$ 95,33	R\$ 381,32
Subtotal (2)				R\$ 1.301,20

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB/P2	UN	2	R\$ 108,33	R\$ 216,66
Subtotal (3)				R\$ 366,66

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GASOLINA	L	303	R\$ 7,64	R\$ 2.314,92
Subtotal (4)				R\$ 2.314,92

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL TOALHA 100FLS	UN	48	R\$ 4,88	R\$ 234,24
PAPEL MANTEIGA ROLO 7,5MX25CM	UN	24	R\$ 4,43	R\$ 106,32
FILME PVC 100X38CM	UN	24	R\$ 16,66	R\$ 399,84
PAPEL ALUMINIO 0,45X7,5MT	UN	26	R\$ 6,56	R\$ 170,56
BOBINA FUNDO ESTRELA M C/400 BOBINA AMARELA	UN	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
BOBINA FUNDO ESTRELA XG C/190 BOBINA AZUL	UN	10	R\$ 55,67	R\$ 556,70
COLHER DE REFEIÇÃO REFORÇADA C/50UN	UN	40	R\$ 7,33	R\$ 293,20
GARFO DE REFEIÇÃO REFORÇADO C/50UN	UN	40	R\$ 7,33	R\$ 293,20
CUMBUCA DE ISOPOR 15CM C/25 UM	UN	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
PRATO ISOPOR 23CM C/25UN	UN	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
BANDEJA FUNDA C/100UN FF-1	UN	5	R\$ 12,93	R\$ 64,65
COPO DESCARTAVEL 200ML C/100	UN	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50ML C/100 UM	UN	40	R\$ 2,21	R\$ 88,40
COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR 200ML C/25 UM	UN	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
Subtotal (5)				R\$ 4.182,61



Centro de Atendimento Educacional Especializado

“REVIVER”

CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81

Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 15.011,79
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
15.000,00					
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
SET/2023	OUT/2023				

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
R\$ 11,79					
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
SET/2023	OUT/2023				



Centro de Atendimento Educacional Especializado
"REVIVER"
CEE-ES Nº 5.951/2021

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE: (28) 99991-7241 – E-MAIL – pestalozzi-ibatiba@bol.com.br

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Ibatiba, ____ de ____ de 2022.

Nilza Oliveira da Silva

Presidente da Associação Pestalozzi de Ibatiba
Triênio 2020/2022

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), ____ de ____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NILZA OLIVEIRA DA SILVA
CIDADÃO

assinado em 20/09/2022 08:45:45 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 20/09/2022 09:40:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2022 09:40:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-C0D5Z2>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/070/2022
Processo Administrativo n.º 2022-64007

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBATIBA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE, DESCARTÁVEIS, TECLADO, CAIXA DE SOM, MATERIAIS PARA ARTESANATO, TINTAS PARA PINTURA DAS SALAS DE ATENDIMENTO, OFICINAS E GASOLINA. VISANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS A 55 USUÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS REFERENCIADOS NA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBATIBA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBATIBA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 36.402.832/0001-81, com sede à Rua Manoel Luiz Trindade, nº S/Nº, CEP.: 29.395-000, Bairro Boa Esperança – Ibatiba /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **NILZA OLIVEIRA DA SILVA**, portador da CI nº [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

órgão expedidor PCII-MG e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-64007 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de execução de despesas de custeio, para aquisição de materiais (didático - pedagógico, de expediente, descartáveis, teclado, caixa de som, materiais para artesanato, tintas para pintura das salas de atendimento, oficinas e gasolina. Visando o fortalecimento da política de assistência social e a melhoria contínua da qualidade de atendimentos e serviços prestados a 55 usuários e suas famílias referenciados na Associação Pestalozzi de Ibatiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.011,79 (quinze mil e onze reais e setenta e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

NILZA OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do (a) Associação Pestalozzi de Ibatiba - Estado do Espírito Santo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NILZA OLIVEIRA DA SILVA
CIDADÃO

assinado em 20/09/2022 08:45:45 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 20/09/2022 09:40:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2022 09:40:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-HHX2DX>

Vitória (ES), quarta-feira, 21 de Setembro de 2022.

31

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 650-R, de 15 de junho de 2020.

Art. 10. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 935973**OS/SEJUS/SAA/Nº 11/2022****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****PROGRAMA JOVENS VALORES****ÓRGÃO CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ESTAGIÁRIO(A)	NÚMERO FUNCIONAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ELIZABETE DE ALCÂNTARA ROCHA	4719123	Vigência: 19/09/2022 À 16/12/2023
KETHELEY SIMÕES VIDAL FERREIRA	3763234	Vigência: 19/09/2022 À 10/09/2024
RAONE SANTANA LEMOS	4717724	Vigência: 19/09/2022 À 15/07/2023

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória/ES, 19 de Setembro de 2022.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo 935889

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/076/2022**Processo nº.:** 2022-RRHWW**Registro SIGEFES:** 220502

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Pestalozzi do Município de Jerônimo Monteiro.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 pessoas com deficiência atendidos na Associação Pestalozzi de

Jerônimo Monteiro, por meio da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe encarregada.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 1084 e 1184, LOA 2022, e R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43**Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935792**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/076/2022****Processo nº.:** 2022- RRHWW

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Pestalozzi do Município de Jerônimo Monteiro.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 pessoas com deficiência atendidos na Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro, por meio da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe encarregada.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 1084 e 1184, LOA 2022, e R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935794**Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2022****Processo nº.:** 2022-64007**Registro SIGEFES:** 220499

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ibatiba - Estado do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de execução de despesas de custeio, para aquisição de materiais (didático - pedagógico, de expediente, descartáveis, teclado, caixa de som, materiais para artesanato, tintas para pintura das salas de atendimento, oficinas e gasolina). Visando o fortalecimento da política de

assistência social e a melhoria contínua da qualidade de atendimentos e serviços prestados a 55 usuários e suas famílias referenciados na Associação Pestalozzi de Ibatiba.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0284, LOA 2022, e R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Favaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935882

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/070/2022

Processo nº.: 2022- 64007

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Ibatiba - Estado do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de execução de despesas de custeio, para aquisição de materiais (didático - pedagógico, de expediente, descartáveis, teclado, caixa de som, materiais para artesanato, tintas para pintura das salas de atendimento, oficinas e gasolina). Visando o fortalecimento da política de assistência social e a melhoria contínua da qualidade de atendimentos e serviços prestados a 55 usuários e suas famílias referenciados na Associação Pestalozzi de Ibatiba.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0284, LOA 2022, e R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935890

Resumo do Termo de Fomento SETADES/081/2022

Processo nº.: 2022- XC2JG

Registro SIGEFES: 220508

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos velhinhos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, por meio de pagamento de telefone e energia/ serviços de terceiros- pessoa jurídica e ainda, pagamento de parte da equipe encarregada pela execução dos serviços, (auxiliar administrativo, secretária) visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1113, LOA 2022 e R\$ 77,01 (setenta e sete reais e um centavo) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva, matrícula nº 556728.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935915

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/081/2022

Processo nº.: 2022- XC2JG

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos velhinhos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, por meio de pagamento de telefone e energia/ serviços de terceiros- pessoa jurídica e ainda, pagamento de parte da equipe encarregada pela execução dos serviços, (auxiliar administrativo, secretária) visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1113, LOA 2022 e R\$ 77,01 (setenta e sete reais e um centavo) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935920

Resumo do Termo de Fomento SETADES/083/2022

Processo nº.: 2022- 12R9F

Registro SIGEFES: 220510

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2022 11:23:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-JJRM7V>